

**CHAMADA PÚBLICA nº2/2018**  
**Agricultura Familiar (edital 1/2018)**  
**Processo Administrativo nº226/18**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR  
FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a **Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**. O prazo para entrega dos envelopes será do período de **26/02/2018 à 16/03/2018** no horário das 8h às 11 horas e 40 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas, na Prefeitura Municipal de Muitos Capões sito na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, bairro Centro, junto ao setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude

### **1. OBJETIVO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Muitos Capões/RS.

### **2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
  - III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
  - IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
  - V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);
  - VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- OBS – A Cooperativa deverá informar junto com a Nota Fiscal, no ato da entrega do produto, o nome do produtor, CPF, DAP e Produtos fornecidos pelo produtor.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1 Especificações Técnicas**

3.1.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;

#### **3.2 Ponto de Entrega:**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guganini, sito à Rua Dorival Roveda, nº 990 – centro – Muitos Capões/RS.

### 3.3 Período de Fornecimento

Imediato

### 3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e deverão ser entregues na EMEF Gina Guagnini conforme pedido. A relação de gêneros alimentícios está descrito no Anexo II deste edital.

### 3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

### 3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no

### Anexo III.

#### 3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega da nota

3.7.2. O pagamento será feito em depósito bancário e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

## 5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude e pelo Conselho da Alimentação Escolar (CAE);

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no período de março/2018 a dezembro/2018 da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

## 9. FATOS SUPERVENIENTES

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **11. Fonte de Recursos:**

2228-Pré Escola  
020 – CR 285  
1064 Aquisição Merenda Escolar Pré-escola CR 327  
2143- Creche  
1061 Aquisição Merenda Escolar Creche CR 326  
020 - CR 267  
2144-Fundamental  
1006 Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental CR 322  
020 – CR 244  
339030- Material de Consumo.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO II** – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;

Muitos Capões/RS, 21 de fevereiro de 2018.

**Rita de Cássia Campos Pereira**  
Prefeita Municipal

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento de Chamada pública nº 2/2018- Edital 1/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE			2. CNPJ 01621714/0001-80		3. Município MUITOS CAPÕES	
4. Endereço				5. DDD/Fone 54-3612-2103		
6. Nome do representante e e-mail Natali Luz – Séc. Mun. de Educação – smec@muitoscapoes.rs.gov.br					7. CPF -----	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

### Orçamentos Chamada Pública 2018/I

Produtos	Descrição	Unid	Quantidade	Valor	Total
<b>Açúcar Mascavo Orgânico</b>	Embalagem de 1kg em saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	Kg	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
<b>Alface</b>	Alface hidropônica, embalada individualmente.	Unid	800	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
<b>Alho</b>	Sem batidas e sem brotamentos. Não devem estar murchos.	Kg	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
<b>Batata inglesa</b>	Unidades íntegras, textura e consistência fresca, sem manchas escuras.	Kg	250	R\$ 2,74	R\$ 685,00
<b>Beterraba</b>	Unidades de 1ª qualidade, lisa, compacta e firme, sem apresentar manchas.	Kg	170	R\$ 2,81	R\$ 477,70
<b>Biscoito Integral</b>	Unidades tendo ingrediente básico a farinha integral embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
<b>Biscoito de aveia</b>	Unidades tendo ingrediente básico a aveia embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
<b>Biscoito Salgado em V</b>	Unidades em formato de "V" embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	40	R\$ 10,75	R\$ 430,00
<b>Biscoito Sem Lactose</b>	Unidades em formato vertical, não contendo leite e derivados embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
<b>Bolacha de Nata</b>	Unidades em formato vertical ou circular, embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo de descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	60	R\$ 16,60	R\$ 996,00



<b>Bolacha Glaceada</b>	Unidades em formato vertical com camada de glacê, embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo de descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	60	R\$ 13,94	R\$ 836,40
<b>Broa de Nata</b>	Unidades em formato vertical ou circular, embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo de descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90
<b>Broa de milho com goiabada</b>	Unidades em formato circular, contendo quantidade circular de doce de goiabada no centro, embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo de descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
<b>Brócolis</b>	Unidades firmes, intactas, sem manchas amareladas. Livre de material terroso. Embalado por saco plástico filme a fim de conservar melhor os ramos e os talos.	Unid	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
<b>Cebola</b>	Unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
<b>Cenoura</b>	Unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Apresentando grau de maturação que permita manipulação, sem a presença de manchas escuras.	Kg	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00
<b>Chuchu</b>	Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
<b>Conserva de Pepino</b>	Ingredientes: pepino, vinagre, água, sal e pimenta. Embalagem: unidades de 570g cada.	Unid	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
<b>Couve Flor</b>	1ª qualidade. Unidades intactas, não fracionadas em embalagens de isopor envolvidas por plástico filme. Unidades pesando 500 gramas.	Unid	30	R\$ 4,51	R\$ 135,30
<b>Cuca Recheada</b>	sabor coco, goiabada e frutas cristalizadas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	Unid	150	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
<b>Disco de Pizza Integral</b>	Massa de pão integral pré-assada – formato circular, com 12 cm de diâmetro	Kg	1500	R\$ 8,37	R\$ 12.555,00
<b>Extrato de Tomate Orgânico</b>	Ingredientes: Tomate e sal. Embalagem: unidades de 590g.	Unid	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00

<b>Feijão</b>	Produto de primeira qualidade, decorrente da safra atual. Armazenados em embalagens de 1kg, plástica, resistente, flexível, atóxica e transparente. Deve estar isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas. Não deve apresentar sujidades, carunchos e pedras.	Kg	150	R\$ 5,73	R\$ 859,50
<b>Geleia de Morango</b>	Ingredientes: Suco, pedaços de morango e açúcar. Embalagem de 700g.	Unid	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
<b>Massa Fresca Spaghetti</b>	Tipo espaguete ou macarrão. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo com descrição do peso. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	100	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
<b>Massa Fresca para Sopa</b>	tipo cabelo de anjo. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo com descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	100	R\$ 9,12	R\$ 912,00
<b>Moranga Cabotiá</b>	De 1ª qualidade, unidades íntegras, sem manchas, pesando 2kg cada unidade.	Kg	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
<b>Pão Colorido</b>	Sabores de espinafre, cenoura ou beterraba, unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco atóxico, resistente, contendo rótulo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega.	Unid	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
<b>Pão de Cachorro Quente</b>	Unidades no formato de "hot dog" embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo e com descrição de peso.	Kg	200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
<b>Pão de Forma Caseiro</b>	Unidades de aproximadamente 500 gramas, no formato "caseiro". Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. Validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega.	Unid	150	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
<b>Pão de Forma Caseiro Integral</b>	Unidades de aproximadamente 500 gramas, no formato "caseiro", contendo farinha integral. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. Validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega.	Unid	150	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
<b>Pão de Forma Fatiado Refinado</b>	Unidades de aproximadamente 500 gramas, no formato retangular. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. Validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50

<b>Pão de Forma Fatiado Integral</b>	Unidades de aproximadamente 500 gramas, no formato retangular, contendo farinha integral. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. Validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
<b>Pão de Milho</b>	Unidades de aproximadamente 500 gramas, contendo farinha de milho na composição. Validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega.	Unid	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
<b>Pão Francês Refinado</b>	Unidades com peso médio de 50g cada, tipo pão de água, em embalagem específica, contendo rótulo, com descrição de peso e data de validade.	Kg	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
<b>Pão Francês Integral</b>	Unidades com peso médio de 50g cada, tipo pão de água, contendo farinha integral na composição, em embalagem específica, contendo rótulo, com descrição de peso e data de validade na embalagem.	Kg	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50
<b>Pimentão Verde</b>	Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Os frutos devem apresentar-se com coloração uniforme verde. Bem formado e limpo, livre de danos mecânicos.	Kg	20	R\$ 6,41	R\$ 128,20
<b>Pinhão</b>	Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Bem formado e limpo, livre de danos mecânicos. Embalados em sacos plásticos atóxicos, resistente, contendo rótulo com descrição de peso e validade. Embalagens de 1Kg.	Kg	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
<b>Rapadura de Amendoim</b>	Doce artesanal, contendo amendoim, açúcar e leite. Cortadas em tamanho médio.	Kg	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
<b>Rapadura de Leite</b>	Doce artesanal, contendo leite e açúcar. Cortadas em tamanho médio.	Kg	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
<b>Repolho</b>	Unidades íntegras e firmes, sem manchas escuras, com tamanho médio de 2Kg	Unid	150	R\$ 2,77	R\$ 415,50
<b>Sequillo Artesanal P</b>	Biscoito artesanal em tamanho pequeno (menor que 10g) com cobertura de açúcar embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Kg	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
<b>Suco de Laranja Integral</b>	Ingredientes: laranja, sem açúcar. Embalagem: unidades de 1,5 litro.	1L	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
<b>Suco de Maçã</b>	Ingredientes: maçã, sem açúcar. Embalagem: unidades de 1 litro.	1L	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50

<b>Suco de Mirtilo Orgânico</b>	Ingredientes: mirtilo, sem açúcar. Embalagem: unidades de 1 litro.	500ml	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
<b>Suco de Uva Orgânico 500ml</b>	Ingredientes: uva bordô, sem açúcar. Embalagem: unidades de 500ml.	500ml	60	R\$ 6,18	R\$ 370,80
<b>Suco de Uva Orgânico 1L</b>	Ingredientes: uva bordô, sem açúcar. Embalagem: unidades de 1 litro.	1L	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
<b>Tempero verde Hidropônico</b>	Tempero verde hidropônico, embalado individualmente.	Unid	350	R\$ 1,81	R\$ 633,50
<b>Tomate</b>	Fruto com coloração vermelha intensa uniforme (internas e externas). Unidades firmes, sem deformações, sem deterioração. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Tamanho médio do fruto: 120g.	Kg	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
					<b>R\$ 47.607,40</b>

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Que fazem, o **Município de Muitos Capões**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.621.714/0001-80, neste ato representado por sua Exmª. Prefeita Municipal Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da **Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015**, tem base no CHAMADA PÚBLICA nº02/2018 Edital Agricultura Familiar nº 01/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 02/2018 Edital Agricultura Familiar nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018 (edital 1/2018 -Agricultura Familiar).

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA ONZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA QUINZE:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 2/2018, edital 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou por email, enviado pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e oitenta dias.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

**11. Fonte de Recursos:**

2228-Pré Escola  
020 – CR 285  
1064 Aquisição Merenda Escolar Pré-escola CR 327  
2143- Creche  
1061 Aquisição Merenda Escolar Creche CR 326  
020 - CR 267  
2144-Fundamental  
1006 Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental CR 322  
020 – CR 244  
339030- Material de Consumo.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste contrato administrativo **no período de março/2018 a dezembro/2018** da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Muitos Capões/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Campos Pereira  
Prefeita

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_